



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS N° 026/10
 PREGÃO PRESENCIAL N° 072/10
 PROCESSO SC/8210/10
 EDITAL N° 083/10

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n° 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/8210/10, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.274.988/0002-19, Inscrição Estadual n° 582.596.876.113-GO, com sede na Rua José Mathias da Silveira, 175, bairro Nossa Sra. de Fátima, Município de Catalão, GO, denominada **DETENTORA**, representada pelo Procurador, Sr. **LUIZ PAULO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, escriturário, residente e domiciliado na Rua Aquidabam, 159, Ribeirão Preto, SP, portador da cédula de identidade RG n° 17.979.918-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 062.572.338-44, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 072/10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001 - reserva 1008/10 - fonte de recurso 05;
01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - reserva 1009/10 - fonte de recurso 01;

01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - reserva 1010/10 - fonte de recurso 02;
01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - reservas 1011/10 e 1012/10 - fonte 02.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 072/10:

4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT
1	1.250	COMPRIMIDO	ACIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO+ASSOCIAÇÕES	NIKKHO	1,031
2	25	FRASCO	ACTIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO+ASSOCIAÇÕES.	NIKKHO	20,39
3	150	FRASCO	ACIDO GRAXOS ESSENCIAS ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+TRIGLICERIL DE CADEIA MEDIA+VITA-MINA A + VITAMIA E. FRASCOS COM 200 ml	DERMOSAM	6,49
10	200	FRASCO	AMPICILINA SODICA 500 MG Ampicilina sodica 500 mg, injetavel, frasco ampola 3 ml	TEUTO	0,75
13	1.100	AMPOLA	BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000UI/ml Benzilpenicilina Potássica 400000UI/ML FRASCO AMPOLA 3 ML	TEUTO	0,445
17	3	BISNAGA	CALCIPOTRIOL 50mcg/g 30g	ROCHE	63,00
20	800	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG Cefalexina capsulas de 500mg.	BERGAMO	0,15
22	750	FRASCO	CEFAZOLINA 1gm CEFAZOLINA 1G/10ML FRASCO AMPOLA 10 ML	BIOQUIMICO	1,10
29	560	COMPRIMIDO	Cloridrato de piperidolato 100 mg; Hesperidina-complexo 50 mg; Ácido ascórbico 50 mg;	SANOFI-AVENTIS	0,35
32	5.000	AMPOLA	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML 3 ml DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML AMPOLA 3 ML INJEÇÃO	TEUTO	0,203
39	650	AMPOLA	DOPAMINA 10ML DOPAMINA 50 MG/10ML AMPOLA	TEUTO	0,439
53	450	AMPOLA	ISOXSUPRINA 10MG/2ML	APSEN	8,20
57	75	COMPRIMIDO	LUTEINA DE FLOR DE CALÊNDULA, ZEAXANTINA, VITAMINAS E MINERAIS	BAUSCH LOMB	1,61
60	5.300	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10mg/2ml	ISOFARMA	0,161
74	25	FRASCO	POLIMIXINA+NEOMIC+HIDROC 10 ML Polimixina 10.000UI/ml + neomicina 5mg/ml + hidrocortisona 10mg/ml, gotas otológicas. Frascos com aproximadamente 10ml.	FARMOQUÍMICA	7,90
76	9	FRASCO	PREDINISOLONA 0,12% COLIRIO	ALLERGAN	25,90
84	100	UNIDADE	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250ml SORO GLICOFISIOLÓGICO - BOLSA 250 ML - INJETÁVEL	SEGMENTA	2,53
93	300	FRASCO	VANCOMICINA 500MG VANCOMICINA 500MG, INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. FRASCO-AMPOLA 3 ML ACOMPANHA DILUENTE.	ISOFARMA	2,43

4.1.2 - A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ª e 3ª posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 072/10,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 083/10 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 072/10 e demais elementos do processo nº SC/8210/10.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 03 DEZ. 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

Ativa Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ 04.274.988/0002-19

[Assinatura]
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
LUIZ PAULO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª *[Assinatura]*
Sandra R. Silvestre
Chefe de Gabinete - SMS
RG 4.676.326

2ª *[Assinatura]*
Elza Silva Reis
RG 16.299.872
Secretaria Municipal de Saúde